



F401
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 119/95

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Autoriza a aquisição de imóvel para construção
de unidade escolar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N. 300/95

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 119/95
Emitido em 28 de 08 de 1995
Vence em de de 1995
Assinado por [assinatura]

Senhor Presidente

Ibiúna, 25 de agosto de 1995

Com a presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação pelos dignos componentes dessa Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei n. 300./95, o qual autoriza a aquisição de imóvel para construção de unidade escolar.

Como se verificará pelo corpo do projeto, é pretensão do Executivo construir, no populoso e obreiro Bairro da Vargem, uma unidade escolar, para atender à demanda sempre crescente existente na região. Mas, por não dispor de área pública no local pretendido, a Prefeitura irá adquirir um imóvel, para então nele construir a escola, de acordo com as especificações próprias.

A área cuja aquisição agora se pretende é de propriedade da sra. Maria Aparecida Prestes de Oliveira, e está perfeitamente identificado no laudo de avaliação anexado ao projeto; tal laudo, aliás, elaborado por Comissão especialmente nomeada, avaliou em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o terreno - e a aquisição não poderá ultrapassar esse valor.

Sendo matéria de relevante interesse, tenho certeza que contará com a aprovação dos senhores vereadores, cujo objetivo maior é, como o deste Executivo, o bem-estar da população.

PROTÓCOLO

000000 1 000000

CÂMARA MUNICIPAL

Fls. 02
[assinatura]

28/08/95



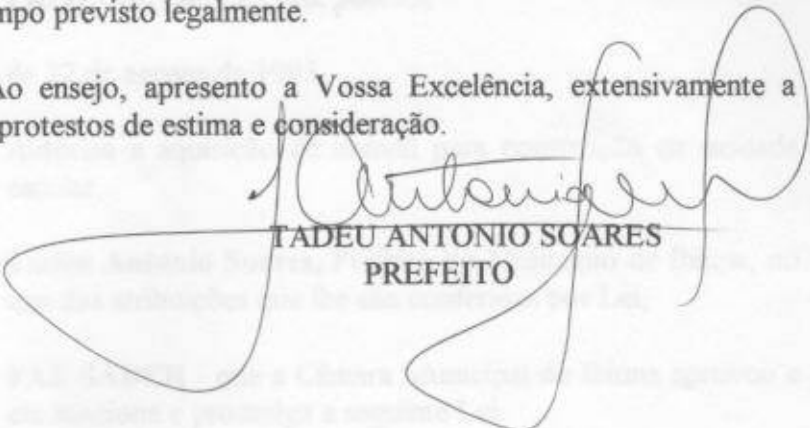
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

11/5/03
Afr

Tratando-se de matéria urgente, solicito que sua apreciação se faça no menor tempo previsto legalmente.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, meus protestos de estima e consideração.


TADEU ANTONIO SOARES
PREFEITO

Exmo. Sr.

DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIUNA - SP

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIUNA-SP

000258 07/95 23 2 4 00

PROTOCOLO


TADEU ANTONIO SOARES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

119/95
PROJETO DE LEI No. 300/95,

de 22 de agosto de 1995

Autoriza a aquisição de imóvel para construção de unidade escolar.

Tadeu Antonio Soares, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Executivo autorizado a adquirir um imóvel, com área de 2500 m². (dois mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Maria Aparecida Prestes de Oliveira, situado no Bairro da Vargem, deste Município, para construção de unidade escolar, área esta, a ser destacada de maior porção, havida pela vendedora nos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de Marcolino Prestes de Oliveira, processo 5847/56, da Comarca de São Roque, e que vai perfeitamente identificada no laudo de avaliação anexo a esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço a ser pago não poderá ultrapassar o valor encontrado em avaliação, de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.

TADEU ANTONIO SOARES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 05
[Handwritten signature]

F O R M A L D E P A R T I L H A - passado em favor
de MARIA APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA, extraído
dos Autos número 5847/56 do INVENTÁRIO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por determinação de Sua Excelência, o Prefeito, o Sr. José Vicente Zezito Falci, através da Portaria Nº 102/95, que nomeou a Comissão de Avaliação de Imóvel cuja aquisição o Município pretende, situado no Bairro da Vargem do Salto, com área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), nós abaixo assinados, AVALIAMOS em R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), baseados nas declarações dos agentes imobiliários e pesquisa local, cuja descrição é a seguinte:

"Inicia em um ponto locado a margem da ESTRADA MUNICIPAL, e as divisas da ÁREA REMANESCENTE DE MARIA APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA, e segue divisando com esta confrontante, através do rumo 10°42'12"SE e distância de 48,59m, até encontrar outro ponto; deflete a direita e segue divisando com a propriedade de MANOEL XAVIER DE GOUVEA, através dos seguintes rumos e distâncias: -69°10'03"NW - 34,79m; -70°15'44"NW- 7,58; - 62°58'48"NW- 16,33m; - 54°12'17"NW- 41,24m, até encontrar outro ponto locado a margem da ESTRADA MUNICIPAL, deflete a direita e segue pela referida Estrada (asfaltada), sempre a 7,00 m de seu eixo, na extensão de 80,21m até encontrar outro ponto, onde teve início a descrição." PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1995.

MARCELO ZAMBARDINO

ANTÔNIO CARLOS PERES ARJONA

JOSÉ FRANCISCO DARDDES.



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO ROQUE

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

Bel. Angelo Meneguesso
ESCRIVÃO

F O R M A L D E P A R T I L H A - passado em favor
de MARIA APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA, extraído
dos Autos número 5847/56, de I N V E N T A R I O - -
dos bens deixados por falecimento de MARCOLINO PRESTES
DE OLIVEIRA - - , para TITULO E CONSERVAÇÃO DE SEUS
DIREITOS.

O DOUTOR RUBENS ELY DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DI
REITO DESTA COMARCA DE SÃO ROQUE, DO ESTADO DE
SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos os SENHORES DOUTORES DESEM
BARGADORES, JUIZES E DEMAIS PESSOAS DA JUSTIÇA a quem o con
hecimento dest haja de pertencer, que perante este JUIZO
É PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA, se pro -
cessam os AUTOS nº 5847/56 de I N V E N T A R I O dos
bens deixados pelo falecimento de MARCOLINO PRESTES DE
OLIVEIRA, com inteira observância das prescrições/
legais. - Feito iniciado em 11 de Abril de 1956
e tendo a partilha respectiva sido julgada por sentença de
23 de Outubro de 1958, que transitou em julgado. E
como por MARIA APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA
tenha sido pedido o presente F O R M A L D E P A R T I L H A
é o mesmo extraído dos referidos AUTOS, nos termos e com -
as peças necessárias, determinadas pelo Artigo 1027 do
C.P.C., em seguida xerocopiadas e autenticadas.

FLs 06
AL

DR. JOSÉ DE ARRUDA

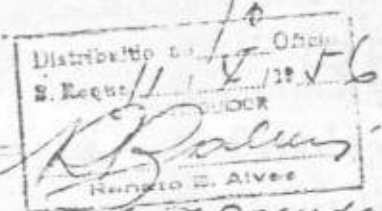
Advogado —
RUA 15 DE NOVEMBRO, 24
TELEFONE 218
SÃO ROQUE
☆

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Roque.

D. R. A. m.

S. R. 11.4.56

2



J. D. Arruda

JOVINA LUIZ VIEIRA, brasileira, de prendas domésticas, residente no Bairro Vargem do Salto, em Ibiuna, desta Comarca, por seu advogado e bastante procurador infra-assinado (Doc. 1), vem dizer a V. Excia. que, em data de 25 de Setembro de 1955, faleceu (Doc. 2)

MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA,

com quem vivia no estado de casada há cerca de vinte anos, sem deixar testamento ou disposição de última vontade.

Havendo bens a inventariar bem como duas únicas herdeiras - menores - (Doc. 3 e 4) a Suplicante requer a V. Excia. respeitosamente se digne mandar abrir o competente inventário, nomeando-a para o cargo de inventariante - como mãe das menores - a fim de que possa prestar compromisso na forma da Lei e fazer as declarações de estilo, prosseguindo-se este, nos demais termos, até final julgamento.

Nestes termos, D. R. e A. pede e espera deferimento.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA



REGISTRO CIVIL

Estado de S. Paulo
Município de Ibiuna
Comarca de S. Roque
Distrito de Ibiuna



ÓBITO (N.º -7820-)

João Batista Paganha Sobrinho
civil e seus anexos, etc.-----

Oficial do registro

Certifico que, a fls. --114v2-- do livro n.º ---- 25-----, de registro a
óbitos, foi encontrado hoje, o assento de " Marcolino Prestes de Oliveira" ---
-----, falecido aos -25- de -SETEMBRO-- de 1955.

às 19 horas e ---- minutos, no prédio n.º Bº de Vargem do Salto, d/município
do sexo masculino, de cor branca, profissão motorista
natural de este município

domiciliado em este município

e residente em idem

com ----45 anos e 8 meses-- de idade, estado civil -solteiro-- , filho --

de Manoel Prestes de Oliveira--falecido----

profissão ----- natural de -----

e residente em -----

e de D. Ana Maria de Jesus-----

profissão p.domésticas, natural de este distrito ---

e residente em este município

Foi declarante ----Olivio Pereira Leite-----

atestado de óbito firmado por dr.Lauro Martins, sendo

como causa da morte (esmagamento do torax)hemorragia interna-

e o sepultamento será feito no cemitério de Sta cidade.

Observações: O extinto deixou 2 filhas: Francisca e Maria Aparecida

Deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de S. Paulo
Município de Ioiuna
Comarca de S. Roque
Distrito de Ioiuna

REGISTRO CIVIL E TABELAÇÃO



NASCIMENTO (N.º 12245)

Joaquim I. Rodrigues Jr. Oficial 1.º do Reg. Civil
e seus anexos, etc. -

Certifico que, a fls. 105 v. do livro N.º 59, de registro
nascimentos, foi feito hoje, o assento de MARIA APARECIDA PRES
TES DE OLIVEIRA, nascida a 7 de novembro de 1901,
3 horas e minutos, no prédio N.º -Bairro do Salto-a/M.

, do sexo fem., de cor branca,
-X- de MARCO ANTONIO PRESDES DE OLIVEIRA,
natural deste distrito e de D. JOANA LUIZ VIEIRA,
natural deste distrito,
casados em este cartório

ando avós paternos MARCOS PRESDES DE OLIVEIRA
D. ANA MARIA DE OLIVEIRA
maternos JONAS LUIZ VIEIRA
D. AURORA ALVES CORREIA

Foi declarante o próprio pai
serviram de testemunhas as que constam do termo.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

1901, A 8 de NOVEMBRO de 1901

no presente inventário o que fazia pela seguinte forma:

F a l e c i m e n t o

Que o inventariado, MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA, faleceu no município de Ibiúna, desta comarca, onde era residente e domiciliado, no dia 25 de Setembro de 1.955, com a idade de 45 anos, sem deixar testamento ou disposição de última vontade. -

E s t a d o

Que o inventariado, MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA, faleceu no estado de solteiro. -

H e r d e i r o s

Que o inventariado MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA, como seus únicos e legítimos herdeiros, deixou os seguintes, seus,

F I L H O S

1 - FRANCISCA PRESTES DE OLIVEIRA, nascida aos 4 de Agosto de 1.947, menor impúbere; e,

2 - MARIA APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA, menor impúbere, nascida aos 7 de Novembro de 1.951; todas brasileiras, residentes em companhia da inventariante, sua mãe - D. Jovina Luiz Vieira, em Ibiuna, desta comarca, no bairro do Salto. -

B E N S

Que o espólio a ser inventariado, consta dos seguintes bens:

1 - UM AUTO-CAMINHÃO, em mau estado de conservação, devido dois desastres que sofreu, de marca "Chevrolet", do ano de fabricação de 1.951;

2 - UM TERRENO com a área de meio alqueire, ou seja 1,21 ha., contendo uma casa feita de tijolos e coberta de telhas, com dois cômodos, situado dito terreno no lugar denominado "Vargem", bairro do Salto, do Município de Ibiuna, desta comarca de São Roque, com as seguintes divisas: "começa em um cerne na beira da Estrada Municipal, segue esta sessenta e duas braças, depois, faz canto à esquerda e segue por um valo quarenta braças até o Ribeirão do Lageado, desce pelo Ribeirão sessenta e duas braças até uma valeta, deixa o Ribeirão e segue a esquerda quarenta braças a-

Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira
ESCRIVÃO



&&& COMPROMISSO DE INVENTARIANTE &&&

Aos dezoito dias do mês de Abril do dito ano, nesta cidade de São Roque, do Estado de São Paulo e República dos Estados Unidos do Brasil, no Forum local e sala das audiências do Juízo, onde, às nove horas, presente se achava o Meretíssimo Juiz de Direito desta comarca, Dr. Lavinio Abreu Galvão, comigo escrevente habilitado a seu cargo adeante nomeado, aí compareceu JOVINA LUIZ VIEIRA, neste ato representada por seu bastante procurador o Dr. José de Arruda, e a ela deferiu o Meretíssimo Juiz o compromisso legal de, bem e fielmente, em boa e sã consciência, sem dolo nem malícia, servir o cargo de inventariante dos bens deixados pelo finado MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA, nos termos da lei, - Prestado por ela o referido compromisso, prometeu cumpri-lo. - Do que para constar datilografou-se este termo que lido e achado em tudo conforme, vai devidamente assinado. - E u, - [assinatura] Escrevente habilitado do Primeiro Ofício de Notas e Anexos desta comarca - que datilografei, conferi e subscrevi. - - - - -

P.P. [assinatura]

&&& AUTO CIRCUNSTANCIADO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES &&&

No ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e seis, aos dezoito dias do mês de Abril do dito ano, nesta cidade de São Roque, do Estado de São Paulo e República dos Estados Unidos do Brasil, no Forum local e sala das audiências do Juízo, onde, às nove horas, presente se achava o Meretíssimo Juiz de Direito desta comarca, Dr. Lavinio Abreu Galvão, comigo escrevente habilitado a seu cargo adeante nomeado e no final assinado, aí presente a inventariante D. JOVINA LUIZ VIEIRA, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador, o Dr. José de Arruda, e por ela, por seu dito procurador e debaixo do compromisso já prestado, [assinatura] veio a fazer suas declarações iniciais -

AUTENTICAÇÃO deste documento
de 1255 sete (17) folhas,
as rubricadas, é feita na última folha.

Fls. 11
A

conforme escritura particular de 11 de fevereiro de 1.899, e vendido por seus herdeiros, seus direitos - hereditários, sem se proceder ao inventário, - ao ora inventariado MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA e seus 3 irmãos: Jão Prestes de Oliveira, Benedito Prestes de Oliveira e José Prestes de Oliveira, cabendo a cada uma uma parte ideal de 4 alqueires, como se verifica no início a parte do ora inventariado. -

§ - DOIS COMPROMISSOS de compra dos lotes números: 13 e 14 da Quadra nº 32, do Jardim São Judas Tadeu, em Campinas, deste Estado, dos quais temos: no primeiro, somente o pagamento da entrada inicial de Cr. \$ 5.120,00, e do segundo, além da entrada inicial, de Cr. \$ 7.680,00, duas prestações de Cr. \$ 592,00 cada uma. -

D i v i d a s

Que o espólio, ora inventariado, não deixou dividas ativas e nem passivas a solver. -

Valor provavel da herança

Que a inventariante estima os bens acima em Cr. \$\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros). -

E que são estas as declarações que tem a fazer presentemente, protestando por quaisquer outras que fôrem necessárias. - Do que parâ constar datilografei este auto que vai assinado. Eu, [assinatura], Escrevente habilitado do Primeiro Offício de Notas e Anexos desta comarca que datilografei, conferi e subscrevi. -----

P.p. [assinatura]

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira
ESCRIVÃO



até

até o cerne ponto de partida". - Dito terreno foi havido conforme transcrição nº 6.837, livro 3-R, fls. 39 de 22 de Outubro de 1.946, e o inventariando vendeu uma área de meia quarta do terreno acima, ao Sr. José Vieira da Silva, restando para o presente inventário apenas UMA QUARTA E MEIA do terreno acima. -

3 - UMA PARTE IDEAL equivalente a 4 (quatro) alqueires, mais ou menos, ou 1/4 do total de 16 alqueires, mais ou menos, (38,72 ha. m/m), situada no bairro do Salto, do município de Ibiuna, desta comarca, e que em sua totalidade tem as seguintes divisas e confrontações: "Principia numa toíça de bambú nas divisas de Ana Maria de Jesus, sobe por um correço - divisando com esta até a cabeceira; defletindo à direita, segue o espigão até dividir com Laudelino Vieira Pinto, aí faz canto à direita e segue o mesmo espigão confinando com o mesmo Laudelino até as divisas dos sucessores de José Jorge; defletindo novamente à direita continua pelo mesmo espigão confinando com os mesmos, depois com Firmino Vieira Borba até dar nas divisas de Antonio Raimundo; nesse ponto, faz canto à direita e desce dividindo com este último até o ribeirão; aí, atravessa o ribeirão e sobe divisando com José Raimundo até o espigão, depois desce no ribeirão de divisas com terras dos herdeiros de José Vaz ou seus sucessores, sobe pelo ribeirão até a sua cabeceira, depois continua a mesmo rumo, divisando com toda sua extensão com os mesmos herdeiros até o espigão que divide com sucessores de Roque Rodrigues Pedra; aí defletindo à direita, desce pelo espigão - confinando com estes até um valo, depois segue o valo, descendo até uma jaboticabeira; aí, passando pelas palmeiras, sempre divisando com os mesmos sucessores do referido Pedra vai até o ribeirão, depois desce por este até embocar, digo até encruzar com o correço no taquaral de bambú onde tiveram começo estas divisas".

Nota: Este terreno que se acha compreendido na estatística Imobiliária, conforme certificado nº 13, foi adquirido pelo falecido FRANCISCO VIEIRA LEITE, por -

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



EST. DE S. PAULO COMARCA DE S. ROQUE
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR - CONTADOR
 PARTIDOR E AVALIADOR JUDICIAL
 RENATO BAPTISTA ALVES
 SERVENTUARIO (INT.)



O AVALIADOR JUDICIAL (Int.) que a este subscreve, dando cumprimento ao Mandado retro e sua respeitavel assinatura, dirigiu-se ao municipio de Ibiuna e ai sendo procedeu as avaliações dos bens de MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA pela forma que segue seu,

L A U D O.

UM AUTO-CAMINHÃO marca Chevrolet, do ano de fabricação de 1.951, que a vista do desastre sofrido com o mesmo, acha-se fora de funcionamento, que passo a avaliar pelo preço de Cr\$

80.000,00

UM TERRENO com área de 1/2 alqueire , ou seja 1,21 ha. contendo uma pequena casa feita de tijolos e coberta de telhas com 2 comodos, propriedade essa, situada no nairro de Vargem Grande, digo no bairro da Vargem e bairro do Salto, no municipio de Ibiuna, desta comarca de São Roque , com as divisas e confrontações constantes do Mandado retro, o qual foi havido conforme transcrição nº 6.837, livro 3-R, folhas 39 de 22 de Outubro de 1.946, e o inventário vendeu uma área de meia quarta do terreno acima, ao Sr. José Vieira da Silva, restando apenas para o presente inventário UMA QUARTA E MEIA do terreno acima, que sendo de 3a. classe para cultura, e servido por pessimas estradas de rodagem, passo a avaliar da seguinte forma:-

1,21 Ha de terras a Cr\$ 3.000,00 o ha. Cr\$ 3.630,00

Possuindo o espolio, apenas uma parte de UMA QUARTA E-MEIA, no referido terreno, na base de Cr\$ 3.000,00 o ha.

2.722,50

1 casa pequena de tijolos e telhas com 2 comodos apenas, em regular estado, de construção inferior

7.917,50

90.640,00

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



EST. DE S. PAULO COMARCA DE S. ROQUE
- CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR - CONTADOR -
PARTIDOR E AVALIADOR JUDICIAL
RENATO BAPTISTA ALVES
SERVENTUARIO (INT.)



de transporte.

Cr\$ 90.640,00

UM TERRENO, no qual o espólio possui UMA PARTE IDEAL, equivalente a 4 alqueires mais ou menos, numa área de 16 alqueires, situada no bairro do Salto, município de Ibiuna, e que em sua totalidade tem as divisas e confrontações descritas no Mandado retro, e que se acha compreendido na estatística imobiliária, conforme certificado nº 13, foi adquirido pelo falecido Francisco Vieira Leite por compra feita a Porfirio Soares da Silva e sua mulher conforme escritura particular de 11 de fevereiro de 1.899 e vendido por seus herdeiros hereditários sem se processar inventário. Terreno esse, de 3a. qualidade para cultura, completamente descoberto, servido por estrass municipais em regular estado de conservação, que passo a avaliar da seguinte forma:-

9,68 ha de terras a Cr\$ 2.000,00 o ha. Cr\$

19.360,00

===== soma total

110.000,00

Nada mais, havendo a avaliar, dei por concluído o presente, Laudo que vai datilografado e devidamente assinado.

São Roque, 12 de maio de 1.956.

O AVALIADOR.

Renato Baptista Alves --

LEVE

Há de ser...

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira
ESCRIVÃO



&&&&

ULTIMAS DECLARAÇÕES

&&&&

Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (23 - 5 - 1.956) nesta cidade de São Roque, do Estado de São Paulo e Republica dos Estados Unidos do Brasil, no Forum, DILGO, em cartório, às dezes horas e trinta minutos, compareceu a inventariante D. JOVINA LUIZ VIEIRA, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador, o Dr. JOSÉ DE ARRUDA, e por ela, por seu dito procurador e debaixo do compromisso já prestado, foi dito que vinha fazer suas declarações finais neste inventario, a que se procede por falecimento de MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA, me pedindo que lh' as - tomasse por termo, o que fiz pelo presente, passando a declarar a mesma inventariante, por dito procurador, que, N A D A M A I S tinha acrescentar às suas primeiras declarações de folhas oito (8) e seguintes". - Do que para constar, datilografei este termo que depois de lido e achado em tudo conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Escrevente habilitado do Primeiro Ofício de Notas e Anexos desta comarca que datilografei e subscrevi pelo escrivão. - - - - -

P.p. José de Arruda

VISTA

Leitura e assinatura de Sr. e Sra. e filhos

São Roque, 23 de maio de 1956

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



EST. DE S. PAULO COMARCA DE S. ROQUE
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR - CONTADOR -
 PARTIDOR E AVALIADOR JUDICIAL
 RENATO BAPTISTA ALVES
 SERVENTUARIO (INT.)

1.º CARTÓRIO DE NOTAS
 DE JUSTIÇA
 Fls. 10
 SÃO PAULO

- C A L C U L O -

Para pagamento do Imposte "CAUSA-MORTIS"
 no inventario dos bens pertencentes ao espelie de MARCOLI-
NO PRESTES DE OLIVEIRA, falecido em 25-9-1.955.

- M O N T E - M O R -

Bens avaliados. Cr\$ 110.000,0

- M E A Ç Ã O -

nihil

- L E G I T I M A S -

Dividindo-se o monte-mer
 supra entre seus 2 herdeiros
 filhes, cabe a cada um a im-
 portancia de/

Cr\$ 55.000,00 x 2 - Cr\$ 110.000,0

- I M P O S T O -

Sobre a cota parte de cada her-
 deiro recai o imposte de 6% na
 importancia de:-

Cr\$ 3.300,00 x 2 - ... Cr\$ 6.600,00

10% de adicional..... Cr\$ 660,00 Cr\$ 7,260,0

- 1 -

São Roque, 12 de junho de 1.956

O CONTADOR

Renato Baptista Alves--

Not. 220

ORIGINAL

Série



ESTADO DE SÃO PAULO

IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

"CAUSA - MORTIS"

Exercício de 19

IMPÔSTO Cr\$ 6600,00
 MAJORAÇÃO . . . Cr\$
 ADICIONAL DE 5% Cr\$
 ADICIONAL DE 10% (Lei 2.412) . . Cr\$ 660,00
 SOMA . . . Cr\$ 7260,00
 MULTA DE 10% Cr\$ 726,00
 TOTAL . . . Cr\$ 7986,00

 DEPARTAMENTO DA RECEITA
 DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

A Fls. do livro caixa fica debitado o atual exator pela quantia
 de sete mil e novecentos e sessenta e seis reais
 recebida de Mr. J. B. de Lima

correspondente a do 2.º livro caixa nº 1000
do 1.º livro caixa nº 1000
do 3.º livro caixa nº 1000

DATA DO FALECIMENTO:

DATA DO INÍCIO DO INVENTÁRIO:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO:

REPARTIÇÃO ARRECADADORA DE:

em de 19

VISTO

Exator - Chefe



Recebi

Exator - Escrivão

Caixa

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



CARTÓRIO

DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
EUCLIDES DE ARRUDA
SERVENTUÁRIO

Renato Batista Alves - Wolgran Justo da Silva
OFICIAL MAIOR ESCRIVENTE HABILITADO
COMARCA DE S. ROQUE - EST. DE S. PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 49
FONE 49



[Assinatura manuscrita]

ESBOÇO DE PARTILHA

dos bens pertencentes ao espólio de:

MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA.

MONTE-MOR:

Bens avaliados Cr\$ 110.000,00.

MEACÃO:

nihil

LEGÍTIMAS:

Dividindo-se o monte-mor supra entre
seus 2 herdeiros filhos, cabe a cada
um a importância de Cr\$ 55.000,00X2=110.000,00.

PAGAMENTOS:

A herdeira: FRANCISCA PRESTES DE OLIVEIRA:

Sua legítima Cr\$ 55.000,00.

HAVERÁ-

No depósito da Caixa Econômica Esta-
dual (fls. 58) produto da venda do -
caminhão do espólio, uma parte no va-
lor de Cr\$ 40.000,00

No terreno de uma quarta e meia
situado no bairro do Salto, ava-
liado por Cr\$ 2.722,50, a metade 1.361,25

Na casa de tijolos construída -
no terreno acima citado, avalia-
da por Cr\$ 7.917,50, a metade .. 3.958,75

No terreno de 4 alqueires, si-
tuado no bairro do Salto, avalia-
do por Cr\$ 19.360,00, a metade.. 9.680,00 = 55.000,00.

A herdeira - MARIA APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA

Sua legítima Cr\$ 55.000,00

HAVERÁ:

Os mesmos pagamentos feitos à

55.000,00

COPIA deste documento
folhas
adadas, é feita na ultima folha

Fls. 18

2.722,50, tão somente uma parte de um mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos ...
.....Cr\$...1.361,25.

casa feita de tijolos, coberta de telhas, com dois metros, construída no terreno acima referido, descrita às fls. 8v. a 9 e avaliada no laudo de fls. 17, por ...
7.917,50. tão somente uma parte no valor de três mil e novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos.....Cr\$...3.958,75 ..

terreno com a área de 16 alqueires, mais ou menos, situado no bairro do Salto, em Ibiuna, nesta comarca, a qual o espólio possui uma parte ideal equivalente a quatro (4) alqueires mais ou menos, descrito e avaliado às fls. 9 e v. e avaliado no laudo de fls. 18, a parte do espólio, em Cr\$.19.360,00, tão somente uma parte de um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros ..Cr\$...9.680,00.

nas parcelas deste pagamento a importância total de cinco mil e cinquenta e cinco cruzeiros.....Cr\$...55.000,00; e corresponde á legítima do herdeiro já referido, a qual fica o mesmo inteiramente pago e satisfeito. -
para constar. Eu, [assinatura]
escrivão, o subscrevi.....

[assinatura]

Pagamento feito a herdeira MARIA APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA, para satisfação de sua legítima, na importância de cinco mil e cinquenta e cinco cruzeiros.....Cr\$...55.000,00
averá para seu pagamento : -

de depósito feito na Caixa Econômica Estadual local, na carteira nº4.640 (em virtude da venda do auto camião) do valor de Cr\$ 80.000,00, uma parte somente de quatro mil cruzeiros.....Cr\$...40.000,00.

terreno com a área de 1/2 alqueire, em que o espólio possui uma parte ideal de uma quarta e meia, situado no lugar denominado Vargem, no bairro do Salto, em Ibiuna, nesta comarca, descrito às fls. 8v a 9 e avaliado no laudo de fls. 17, a parte do espólio, por Cr\$ 2.722,50, tão somente uma parte de um mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos... Cr\$.1.361,35..
casa feita de tijolos, coberta de telhas, com dois metros, construída no terreno acima referido, descrita às fls. 8v. a 9 e avaliada no laudo de fls. 17, por

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira
ESCRIVÃO



Auto de partilha

Aos dezessete dias do mês de Dezembro de 1.957, nesta cidade de São Roque, do Estado de São Paulo, no Fórum local e sala das audiências do Juízo, onde, presente se achava o Sr. Hudson Pimentel, Oficial maior do Cartório do Partidor, comigo, escrivão adeante nomeado e assinado, e aí se passou a proceder ao esboço de partilha dos bens deixados pelo finado MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA, pelo forma como seguem os pagamentos e orçamento. Do que para constar. E u
[Signature] Escrivão, o
subscrivi. -

Orçamento

Achou o Sr. Partidor que os bens do espólio são os mesmos descritos às fls. 8v. a 9v. e avaliados às fls. 17/18, por cento e dez mil cruzeirosCr\$.110.000,00 Que, dividindo-se a importância acima entre os dois herdeiros, filhos do inventariado, recebem cada um, a importância de cinquenta e cinco mil cruzeirosCr\$.55.000,00 , como isso se vê dos pagamentos que seguem.- Do que para constar. Eu, *[Signature]*
Escrivão, o subscrivi. -

Pagamentos

1º Pagamento feito à herdeira FRANCISCA PRESTES DE OLIVEIRA, para satisfação de sua legítima, na importância de cinquenta e cinco mil cruzeiros....Cr\$.55.000,00 Haverá para seu pagamento : -
No depósito feito na Caixa Econômica Estadual local - na caderneta nº 4.640 (em virtude da venda do auto caminhão) do valor de Cr\$ 80.000,00, uma parte somente de quarenta mil cruzeiros.....Cr\$..40.000,00 .
No terreno com a área de 1/2 alqueire, em que o espólio possui um a parte ideal de um quarta e meia, situado no lugar denominado Vargem, no bairro do Salto, em Ibiuna, nesta comarca, descrito às fls. 8 v. a 9 e avaliado nesta comarca, por Cr\$2.722,50 ,

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira
ESCRIVÃO



68

por Cr\$ 7.917,50, tão somente uma parte no valor de três mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos.....Cr\$.3,958,75.

No terreno com a área de 16 alqueires, mais ou menos, situado no bairro do Salto, em Ibiuna, nesta comarca, - no qual espólio possui uma parte ideal equivalente a - quatro (4) alqueires mais ou menos, descrito e avaliado às fls. 9 e v. e avaliado no laudo de fls. 18, a parte do espólio, em Cr\$ 19.360,00, tão somente uma parte de nove mil, seiscentos e oitenta cruzeiros..Cr\$.9,680,00. Somam as partes deste pagamento a importância total de cinquenta e cinco mil cruzeiros.....Cr\$.55.000,00; que corresponde á legitima do herdeiro já referido, com que fica o mesmo inteiramente pago e satisfeito.- Do - que para constar. Eu, *Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira*, Escrivão. o subscrevi.....

Luiz Gonzaga Rodrigues de Oliveira

64. - 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA
DELEGACIA SECCIONAL EM SOROCABA



72

Of. n. 987 -J

Em 26.12.57

DO: Delegado Seccional do Imposto de Renda em Sorocaba

AO: MM. Juiz de Direito da Comarca de SÃO ROQUE

ASSUNTO: Informação sobre espólio

Em resposta ao ofício desse digno Juízo, sob número 413 e datado de, 13.12.57 cumpre-me informar Vossa Senhoria de que, até a presente data, não consta a existência de débito apurado, referente a imposto de renda, de

MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA ou seu espólio, ficando, no entanto ressalvado o direito da Fazenda Nacional de exigir, nos termos da Lei, qualquer imposto ou multa que venha a ser apurado contra os mesmos.

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para apresentar à Vossa Senhoria os protestos de alta consideração.

Delegado Seccional

Proc. 11122/57

NBG/-

ILMO. SR. COLETOR ESTADUAL DESTA.



77

Certifique-se o que constar.
C-154 de Ibiúna, 20/10/58

Fl. 21

Wilson de
-Wilson do Carmo Falci- Coletor Substº.

WILSON DE MORAES ROSA, Oficial Maior do Tabelionato de Ibiúna, para os devidos fins requer a V.S. se digne mandar certificar ao pé deste si MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA, está quite com a Fazenda do Estado até a presente data com referência ao imposto territorial rural sobre o imóvel de 1,21 ha. situado no Bairro do Salto deste Município.

Nestes Termos,

P.Deferimento

IBIUNA, 20 de Outubro de 1958



CERTIDÃO Nº 150/58

Certifico que o snr. MARCOLINO PRESTES DE OLIVEIRA, está quite até a presente data, com a Fazenda do Estado, com referência ao Imposto Territorial Rural, sobre o Imóvel com área de 1,21 ha. sito no Bairro do Salto, deste Município. O referido é verdade e dou fé. C-154 de Ibiúna, 20 de outubro de 1.958.

Wilson de
-Wilson do Carmo Falci- Coletor Substº.

ILMO. SR. COLETOR ESTADUAL DESTA.



Certifique-se o que constar.
C-154 de Ibiúna, 20/10/58

Wilson de
-Wilson do Carmo Falcão- Coletor Subst.

WILSON DE MORAES ROSA, Oficial Maior do Tabelionato de Ibiúna, para os devidos fins requer a V.S. se digne mandar certificar ao pé dêste si JOÃO PRESTES DE OLIVEIRA, está quite com a Fazenda do Estado até a presente data com referência ao imposto territorial rural sobre o imóvel de 38, 72 ha. situado no Bairro do Salto deste Município.

Nestes Termos,
P.Deferimento

IBIÚNA, 20 de Outubro de 1958



CERTIDÃO Nº 1148/58

Certifico que o snr. JOÃO PRESTES DE OLIVEIRA, está quite até a presente data, com a Fazenda do Estado, com referência ao Imposto Territorial Rural, sobre o imóvel com a área de 38,72 ha. sito no Bairro do Salto, dêste Município. O referido é verdade e dou fé. C-154 de Ibiúna, 20 de outubro de 1.958.

Wilson de

ENTIFICAÇÃO deste documento
dezesete (17) folhas,
rubricadas, e feita na ultima folha.

Marcelino Pestes de Oliveira e
alugado os herdeiros os bens
de seus quintos. todos
no-rata.

Fl. 23
A

S. K. 23.X.58

Josino Guler

DATA

23 Outubro 1958
No estado de Pernambuco
C.O.

CERTIFICAÇÃO

Certifico que a sentença
supra e retro e foi registrada a
fls. 26 verso da livro propria.
Certo em 05 Novembro 1958
pel

EM CORREÇÃO S. de Oliveira, g. m.
22/11/58

CERTIDÃO

certificação e del se que

do que que e presente
compre-se de
PROCESSO n.º
todas do
de 19



PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO ROQUE

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

Bel. Angelo Meneguesso
ESCRIVÃO

E N C E R R A M E N T O

NADA MAIS se continha em ditos AUTOS, RESPECTI-
VA SENTENÇA e DEMAIS PEÇAS que para aqui devessem ser xero-
copiadas e rubricadas por mim ESCRIVÃO, na
forma da lei.- Para que seja cumprido e guardado como nele
se contém, é o presente FORMAL DE PARTILHA extraído
dos AUTOS nº 5847/ 56 ; de I N V E N T Á R I O dos
bens deixados pelo falecimento de MARCOLINO PRESTES DE
OLIVEIRA, em que foi Inventariante JOVINA LUIZ -
VIEIRA e passado em favor de MARIA APARECIDA
PRESTES DE OLIVEIRA.- DADO E PASSADO nesta cidade e comarca-
de São Roque, Estado de São Paulo, Primeiro Cartório de Notas
e Ofício de Justiça, aos vinte e dois (22) dias do mes de Dezem-
bro de mil novecentos e setenta e oito (1978).- E U ,
(ANGELO MENEGUESSO), Es-
crivão que fiz datilografar, conferi e subscrevi. - - - - -

O JUIZ DE DIREITO
RUBENS ELY DE OLIVEIRA

Fls 05
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de corretor de imóveis, que uma gleba de terras com aproximadamente 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada com frente para a Estrada Vicinal asfaltada que liga Ibiúna à Vargem do Salto, em área comercial do Bairro da Vargem do Salto, tem hoje um preço médio de mercado entre R\$5,00 (cinco reais) e R\$6,00 (seis reais) o metro quadrado.

Ibiúna, 14 de agosto de 1995.

[Handwritten signature]

HELIO DA SILVA
CRECI 15.617

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Área: 2.500,00 m²

Local: BAIRRO VARGEM DO SALTO - MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIÚNA

DESCRIÇÃO:

DECLARAÇÃO

"Iniciou em um ponto, localizado a margem da ESTRADA MUNICIPAL, e se estende
ÁREA REMANESCENTE DE MARIA APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA, e
divisão de terras, referenciada, através do número 14 de agosto de 1995.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de corretor de imóveis, que uma gleba de terras com aproximadamente 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada com frente para a Estrada Vicinal asfaltada que liga Ibiúna à Vargem do Salto, em área comercial do Bairro da Vargem do Salto, tem hoje um preço médio de mercado entre R\$4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e R\$5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) por metro quadrado.

Ibiúna, 14 de agosto de 1995.

Mário José Fernandes

MARIO JOSÉ FERNANDES

CRECI 23.947

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**

Área: **2.500,00 m²**

Local: **BAIRRO VARGEM DO SALTO - MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIÚNA**

DESCRIÇÃO:

"Inicia em um ponto locado a margem da ESTRADA MUNICIPAL, e as divisas da ÁREA REMANESCENTE DE **MARIA APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA**, e segue divisando com esta confrontante, através do rumo $10^{\circ} 42' 12''$ SE e distância de 48,59m, até encontrar outro ponto; deflete a direita e segue divisando com a propriedade de **MANOEL XAVIER DE GOUVEA**, através dos seguintes rumos e distâncias:
- $69^{\circ} 10' 03''$ NW - 34,79m; - $70^{\circ} 15' 44''$ NW - 7,58m; - $62^{\circ} 58' 48''$ NW - 16,33m; - $54^{\circ} 12' 17''$ NW - 41,24m, até encontrar outro ponto locado a margem da ESTRADA MUNICIPAL; deflete a direita e segue pela referida Estrada (asfaltada), sempre a 7,00m de seu eixo, na extensão de 80,21m, até encontrar outro ponto, onde teve início a descrição".

Ibiúna, 21 de agosto de 1995.

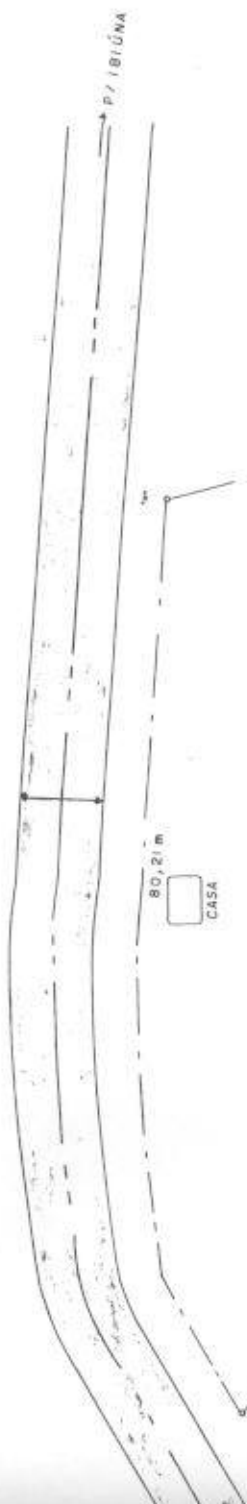
IZILDO MANUEL XAVIER

CREA 064.160.814-2

Assessoria de Planejamento



F. 28



ÁREA REMANESCENTE DE
MARIA APARECIDA PROSTES
DE OLIVEIRA

MANOEL XAVIER DE GOUVEA

PLANTA TOPOGRÁFICA	FOLHA ÚNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA	
LOCAL	VARGEM DO SALTO
DATA	21 / 08 / 1.995
ESCALA	1 : 500
ÁREA : 2.500 m ²	
RESP. TÉCNICO	

DES. SÍLVIA V. R.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 28 de 08 de 1995

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei n. 258/95 de 22 de agosto de 1.995, que dispõe sobre a aquisição de imóvel para a construção de unidade escolar.

Considerando que o Chefe do Poder Executivo, também, mandou o Projeto de Lei n. 259 de 22 de agosto de 1995, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Considerando que as referidas proposições necessitam de urgente tramitação, visto a necessidade em se adquirir um imóvel para a construção de uma Escola no Bairro da Vargem do Salto, vez que com o crescimento populacional o atual prédio não atende a demanda estudantil, e, tendo em vista que não havendo possibilidade em se ampliar a Escola, e tendo em vista que não há no referido Bairro áreas públicas, necessário se torna a aquisição do imóvel.

Considerando a insuficiência de saldo para atender despesas com serviços urgentes da Prefeitura, tais como aquisição de peças de veículos e máquinas, combustíveis, etc.

Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno sejam os Projetos de Lei n. e n., colocados em Regime de Urgência Especial, e incluídos para a discussão e votação única na Ordem do Dia da Presente sessão.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 28 de agosto de 1.995

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

VEREADOR DO PMDB

Paulo Vinícius de Moraes

Requerido por

Fortunato Coelho Romão

Vereador

SATIO

Ernesto César de Oliveira

MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 30
AC

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 119/95

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR - JURACY FLORENCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS e

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o Projeto de Lei Nº 119/95, que autoriza a aquisição de imóvel para construção de unidade escolar, precisamente no bairro da Vargem deste Município.

Em análise a referida propositura, concluímos que quanto ao aspecto Legal e Constitucional nada obsta a apreciação e aprovação pelo Douto Plenário.

Quanto ao aspecto Financeiro e Orçamentário, exaramos parecer favorável a aprovação da propositura, pois em seu Artigo 2º estão apontadas a origem dos recursos.

As demais Comissões também emitem parecer a favor da aprovação do Projeto em questão.

É o parecer.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORENCIO PINTO

RELATOR - PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

VICE - PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO - MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA

MEMBRO



COMISSÕES

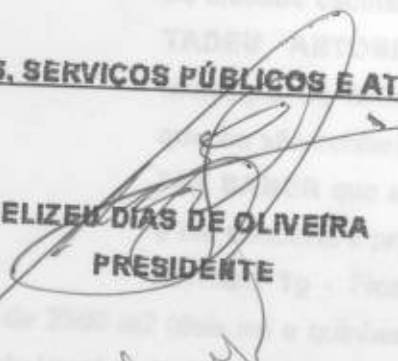
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

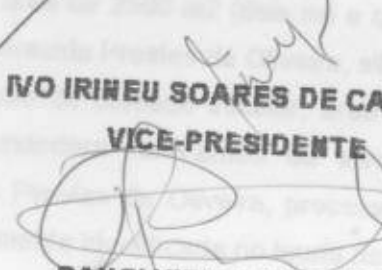
ESTADO DE SÃO PAULO

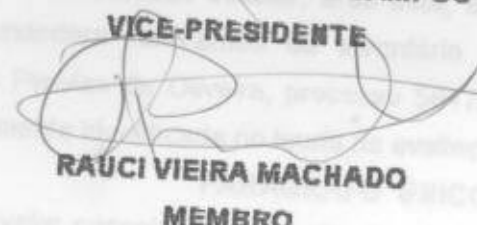
Fls 31

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 119/95 FLS. 02

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

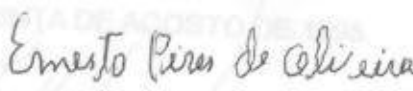

ELIZEN DIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


IVO IRINEU SOARES DE CAMPOS
VICE-PRESIDENTE


RAUCI VIEIRA MACHADO
MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE


ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO


RAUCI VIEIRA MACHADO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

34

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 102/95

Autoriza a aquisição de imóvel para construção de unidade escolar.

TADEU ANTONIO SOARES, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir um imóvel, com área de 2500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Maria Aparecida Prestes de Oliveira, situado no Bairro da Vargem, deste Município, para construção de unidade escolar, área esta, a ser destacada de maior porção, havida pela vendedora nos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de Marcolino Prestes de Oliveira, processo 5847/56, da Comarca de São Roque, e que vai perfeitamente identificada no laudo de avaliação anexo a esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço a ser pago não poderá ultrapassar o valor encontrado em avaliação, de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, TRINTA DE AGOSTO DE 1995.

DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

RAUCI VIEIRA MACHADO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC Nº 449/95

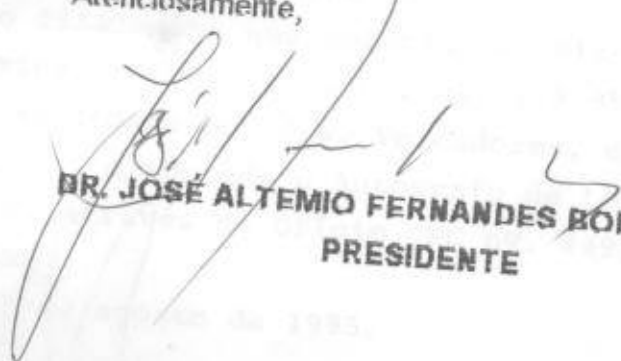
Ibiúna, 30 de agosto de 1995

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 102/95**, referente ao Projeto de Lei Nº 119/95 que autoriza a aquisição de imóvel para construção de unidade escolar, aprovado na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. TADEU ANTONIO SOARES
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 34

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 119/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado regimentalmente Requerimento de Urgência Especial para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quinze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos e Elizeu Dias de Oliveira, e devido a aprovação foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 119/95 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 102/95 encaminhado através do Ofício GPC nº. 449/95 da presente data.

Ibiúna, 30 de agosto de 1995.

Amadei Gabriel Vieta
Secretário do Div. do Processo Legislativo